



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Coordenação de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 22/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA S.A.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08, neste ato representada pela Presidente [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Orion Telecomunicações, Engenharia S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.011.976/0001-22, sediada no SCS Quadra. 04, Bloco. A, Ed. Vera Cruz 6º andar Brasília/DF CEP: 70-304-913, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.000166/2019-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:**

I - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 22/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, por 12 meses, a partir de 02/08/2021 até 02/08/2022, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

II - Reduzir em 7,86% o valor inicial atualizado do contrato referente à supressão de 3 postos de trabalho, a saber: 2 (dois) postos de eletricitas e um posto de bombeiro hidráulico, a partir de 02/08/2021, com base no art. 65, inc. I, alínea b c/c §1 da Lei 8.666/93;

III - Reduzir a quantia de **R\$ 17.958,84 (dezessete mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** referente à redução do aviso prévio - itens A, B, D e E constantes no módulo 3 - Provisão para Rescisão na Planilha de Custos e Formação de Preços - PCFP, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.506/2011.

**1.1.1. Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo:**

Grupo	Item	Qtd. de	Valor do empregado	Valor Total do
-------	------	---------	--------------------	----------------

		<b>Empregados (com a supressão dos postos)</b>	<b>(com a redução do aviso prévio - APT/API)</b>	<b>Posto</b>
<b>Item 1 - Mão de Obra residente</b>				
1	Engenheiro Eletricista	1	R\$10.353,11	R\$ 10.353,11
2	Encarregado Geral	1	R\$ 7.836,19	R\$ 7.836,19
3	Auxiliar de escritório	1	R\$ 4.867,99	R\$ 4.867,99
4	Almoxarife	1	R\$ 4.899,27	R\$ 4.899,27
5	Técnico Eletrotécnico	1	R\$ 4.899,27	R\$ 4.899,27
6	Eletricista	3	R\$ 6.045,62	R\$ 18.136,86
7	Técnico em telecomunicações	1	R\$ 4.899,27	R\$ 4.899,27
8	Mecânico de ar condicionado central	2	R\$ 4.899,27	R\$ 9.798,54
9	Operador de ar condicionado central	1	R\$ 4.899,27	R\$ 4.899,27
10	Bombeiro hidráulico	1	R\$ 4.899,27	R\$ 4.899,27
11	Técnico em automação	1	R\$ 5.018,91	R\$ 5.018,91
12	Ajudante de manutenção	4	R\$ 3.569,03	R\$ 14.276,12
13	Eletricista plantonista diurno(escala 12x36)	2	R\$ 6.001,82	R\$ 12.003,64
14	Eletricista plantonista noturno (escala 12x36)	2	R\$ 6.570,73	R\$ 13.141,46
<b>Valor mensal da mão de obra</b>				<b>R\$ 119.929,17</b>
<b>Item 2 - Serviços eventuais e especializados por demanda com materiais (Valor Mensal)</b>				<b>R\$ 80.240,29</b>
<b>Valor total mensal (itens 1 e 2)</b>				<b>R\$ 200.169,46</b>
<b>Valor total anual (Itens 1 e 2)</b>				<b>R\$ 2.402.033,52</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor global do contrato passará de R\$ 2.626.425,24 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 2.402.033,52 (dois milhões, quatrocentos e dois mil trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39.16

PI: VCC80N99GAN

Nota de empenho: 2021NE000296

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 120.101,68 (cento e vinte mil cento e um reais e sessenta e oito centavos).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

████████████████████  
Presidente

---

Orion Telecomunicações, Engenharia S.A

████████████████████  
Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por ██████████ **Usuário Externo**, em 08/07/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por ██████████ **Presidente**, em 29/07/2021, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por ██████████ **Testemunha**, em 30/07/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por ██████████ **Testemunha**, em 30/07/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

██████████  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador ██████████ e o código CRC ██████████

